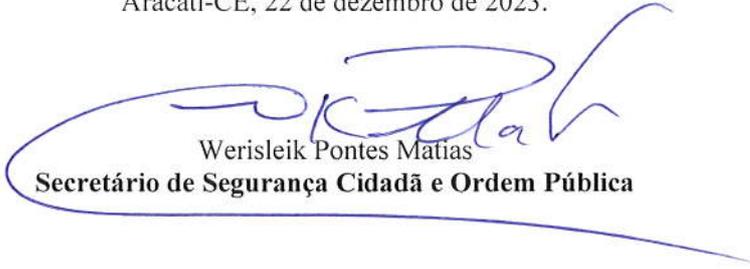




**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Gasolina Comum	litro	50.000
2	Diesel S10	litro	50.000
3	Óleo para moto 10w30	litro	500
4	Óleo para moto 20w50	litro	500

Aracati-CE, 22 de dezembro de 2023.

  
Werisleik Pontes Mafias  
**Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Combustível, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente - IQUAMA.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Secretaria de Turismo e Cultura desenvolve suas atividades administrativas, turísticas e culturais, como: fazendo visitas a grupos culturais e instituições vinculadas ao Trade Turístico, bem como a participação em eventos relacionados à finalidade da Secretaria em diversas cidades do Estado do Ceará. Para atendimento dessas demandas, se faz necessária a aquisição de combustível para o abastecimento do veículo automotor locado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**4.2.** A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**4.3.** A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

**4.4.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**5.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**5.1.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

**5.1.2.** Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

**5.2.** A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

**5.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da**

*Mouta*



licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.2.1 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.2.2.2 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.2.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

5.2.2.3 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

5.2.2.3.1- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.2.2.2 engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento;

IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

5.2.2.4 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.2.2.5- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de

*Mônica*



apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

5.2.2.6 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo}}$$

$$\text{Circulante Passivo Circulante}$$

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará no fim do exercício financeiro.

## 7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

## 8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

## 9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência

*M. G. Silva*



Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

#### 10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

#### 12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

#### 13 - DAS SANÇÕES

13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias

*M. Cunha*



corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova

*Nota*



fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

**15.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**15.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 22 de dezembro de 2023.

*Mirela H. Albuquerque*

Mirela Holanda Albuquerque  
Superintendente do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente  
- IQUAMA



ANEXO I-A  
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Diesel S-10	Litro	10.000

Aracati-CE, 22 de dezembro de 2023.

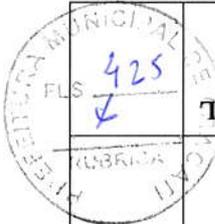
*Mirela H. Albuquerque*

Mirela Holanda Albuquerque  
Superintendente do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente  
- IQUAMA



PLANILHA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	UNIDADE	SAUDE	EDUCAÇÃO	SEPLAD	SEINFRA	FINANÇAS	DESEN. SOCIAL	AGRICULTURA	CASA CIVIL	ESPORTE	GABINETE	TURISMO	IQUAMA	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÓLEO LUB. TURBO CI4 15W40	5450	LITROS	2000	3000	0	0	0	300	150	0	0	0	0	0	0	0	44,00	R\$ 239.800,00
2	ÓLEO LUB. TURBO CH4 15W40	5932	LITROS	2500	3000	0	432	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42,67	R\$ 253.118,44
3	OLEO PARA MOTO 10W30	950	LITROS	250	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	500	38,33	R\$ 36.413,50
4	OLEO PARA MOTO 15W30	50	LITROS	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40,00	R\$ 2.000,00
5	OLEO PARA MOTO 20W50	515	LITROS	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34,67	R\$ 17.855,05
6	OLEO PARA MOTO 75W85	20	LITROS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50,00	R\$ 1.000,00
7	ÓLEO PARA FREIOS DOT 3	536	LITROS	200	300	0	12	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	62,00	R\$ 33.232,00
8	ÓLEO PARA FREIOS DOT 4	576	LITROS	200	300	0	12	0	24	40	0	0	0	0	0	0	0	72,00	R\$ 41.472,00
9	ÓLEO PARA FREIOS DOT 5	290	LITROS	100	150	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	90,00	R\$ 26.100,00
10	OLEO LUB. VALORA SINTETICO SW 30 MOTOR FLEX	2750	LITROS	2000	500	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	45,67	R\$ 125.592,59



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# PREFEITURA DO ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

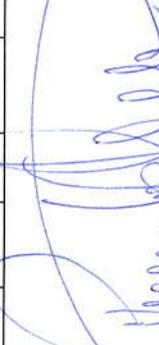
26	OLEO BUB PARA MOTOR 2T	50	LITROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53,33	R\$ 2.666,50
27	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR MULTIVISCOSO 20W-50	20	LITROS	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	38,00	R\$ 760,00

Aracati -CE, 22 de dezembro de 2023.

  
 Ana Meire Silvestre Cambé Jucá  
 Secretária de Planejamento e Administração

  
 Rodrigo Pinheiro da Costa  
 Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos hídricos

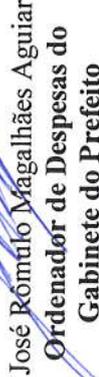
  
 Julio Neto Andrade Jucá  
 Ordenador de Despesas Secretaria da Casa Civil

  
 Ricardo Alexandre Silva dos Santos  
 Ordenador de Despesas Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social

  
 Ana Lúcia da Costa Mello  
 Secretária de Educação

  
 Ricardo Alexandre da Silva dos Santos Júnior  
 Ordenador de Despesas Secretaria de Esporte e Lazer

  
 Francisco de Assis Lima Júnior  
 Ordenador de Despesas Secretaria de Finanças

  
 José Rômulo Magalhães Aguiar  
 Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

  
 Mirela Holanda Albuquerque  
 Superintendente do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente- IQUAMA

  
 Leonídes Ferreira de Holanda Júnior  
 Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

  
 Wilsirlane da Silva Caracas  
 Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

  
 Lucas Pessoa Bezerra  
 Ordenador de Despesas Secretaria de Turismo e Cultura

  
 Werisleik Pontes Matias  
 Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública

  
 Cristiane Araújo Vieira Alves  
 Secretária da Saúde





**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **00.011/2023- SRP**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: 12/01/24.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09 h 30 min.

**OBJETO**

Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preço para eventual aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Aracati – CE.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

**PRAZOS**

Validade da Ata do Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES**.  
Validade da Proposta: (            ) DIAS.  
Prazo de entrega: **CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO III.I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.011/2023- SRP**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.011/2023-SRP**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura



**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **00.011/2023- SRP**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: 12 / 01 / 2024.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09 h 30 min.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(*nome da licitante*)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

**1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)**

E ainda,

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “02” – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;
- e) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- f) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.011/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.011/2023–SRP.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_, na sede da Secretaria de \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00.001/2022–SRP do respectivo resultado homologado, publicado no site oficial do Município de Aracati em \_\_\_/\_\_\_/2022, que vai assinada pela Secretária de \_\_\_\_\_, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00.011/2023–SRP.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12/2017, de 07/02/2017.
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal n.º 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preço para eventual aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Aracati – CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00.011/2023- SRP, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.011/2023–SRP.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Órgão Gestor, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas e legislação pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar a Secretária de Saúde, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 00.011/2023 - SRP e nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretária de Saúde, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições abaixo:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - Providenciar, sempre que solicitado, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, nos processos que impliquem suspensão de contratar ou declaração de inidoneidade;

V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão de alteração do preço de mercado, seja inferior ou superior ao preço registrado, quando não houver êxito nas negociações;

VI - Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados;

VII - encaminhar a publicação da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes, as atribuições abaixo:

I - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - Indicar o gestor do contrato, quando for o caso, ao qual compete as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gestor do registro de preços;

IV - Comunicar ao órgão gestor do registro de preços, por meio de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V - Para cada contratação, abrir o devido processo administrativo, numerado e instruído com as normas e legislação pertinente.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender os pedidos efetuados pela Secretaria de Saúde e demais órgão(s) ou entidade(s) participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas pela Secretaria de Saúde sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participante, de adesão a Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos, em situações em que forem alteradas as condições do mercado.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

IV - For liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;

V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e



sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente de contrato a ser celebrado entre o Município de Aracati, através da Secretaria de Saúde /órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde e demais órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará a Secretaria de Saúde, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:**

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.
- b) Os BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES deverão ser entregues, abastecimento diretamente nos veículos das frotas das Secretarias contratante, no raio de até 05Km (cinco quilômetros) do perímetro urbano da sede do Município de Aracati.
- c) Os BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES deverão conter externamente em suas bombas de abastecimento ou embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade nos termos da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- d) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:**

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em banco que este vier a informar.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 08.001/2021-SEDUC.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 06% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O fornecedor que descumprir as exigências estabelecidas nesta ata de registro de preços sofrerá sanções administrativas.

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do município de Aracati, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Subcláusula Primeira – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Aracati, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### **Órgão Gerenciador:**

**Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)**  
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Beneficiária da ARP:

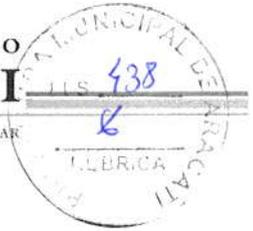
1. \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **Secretarias participantes:**

Secretaria de Planejamento e Administração;  
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;  
Secretaria da Casa Civil;  
Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social;  
Secretaria de Educação;  
Secretaria de Esporte e Lazer;  
Secretaria de Finanças;  
Gabinete do Prefeito;  
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano;  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;  
Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública.  
Secretaria de Turismo;  
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente - IQUAMA



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.011/2023 -SRP  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 00.011/2023- SRP.

FORNECEDOR 01 - \_\_\_\_\_ CNPJ. \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

Aracati/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

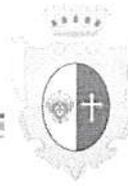
ÓRGÃO GESTOR:

\_\_\_\_\_  
Secretária de Saúde

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

FORNECEDOR 01:

Representante: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ARACATI E  
PARA AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, Secretária de \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ – SSP-CE. e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93, nos termos do Pregão Eletrônico nº 00.011/2023- SRP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, na Ata de Registro de Preços no 00.011/2023- SRP, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O objeto é a aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Aracati.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.01. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.01. O prazo para fornecimento dos produtos é de até 12 (doze) horas do horário da solicitação, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

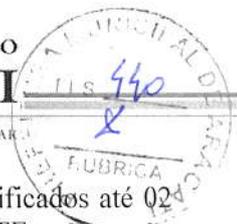
04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 202\_\_.

04.03. Os produtos deverão ser entregues, pelo posto de abastecimento, diretamente nos veículos, o posto deverá está situado no raio de até 05Km (cinco quilômetros) do perímetro urbano da sede do Município de Aracati.

**04.04 Quanto à entrega:**

04.04.01 Os COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade.

04.04.02 Os COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES deverão conter externamente em suas bombas de abastecimento ou embalagens originais, a identificação, o nº do lote, data de fabricação e data de validade nos termos das normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.



04.04.03. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**04.05. Quanto ao recebimento:**

04.05.01. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

04.05.02. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /FABRICA.	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

07.01. Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

07.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município de Aracati, nas seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

- 000.00.000.0000.0.000 - 3.3.90.30.00 - \_\_\_\_\_ - material de consumo.

**Fonte de Recursos:**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

09.01. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

09.02. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

09.03. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

09.04. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

09.05. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou validade.

09.06. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

09.07. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

09.08. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.09. A **CONTRATADA** fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº. 426/2019;

09.10. A **CONTRATADA** está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.01. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.02. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da secretaria para proceder ao recebimento dos produtos.

10.03. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

10.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.05. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.06. Aplicar as penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.01. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de \_\_\_\_\_;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca/fabricante do bem proposto;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aracati-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_



SECRETÁRIA DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA – \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

*P*



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **00.011/2023- SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: 12 / 01 / 2024.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09 h 30 min.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao  
sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(nome e cargo)